



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 05 /2026

Institui, no âmbito do Município de Registro, o Programa “Maria da Penha Vai à Escola”, voltado à conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Registro, o Programa “Maria da Penha Vai à Escola”, consistente na realização de ações educativas e preventivas destinadas à sensibilização da comunidade escolar acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido prioritariamente junto aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, podendo ser estendido às instituições privadas de ensino mediante adesão e cooperação.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – promover o conhecimento acerca da Lei Maria da Penha;
- II – estimular reflexões críticas sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;
- III – fomentar valores como respeito, dignidade, igualdade de gênero e cultura de paz;
- IV – orientar a comunidade escolar sobre os mecanismos de proteção às vítimas;
- V – divulgar os canais oficiais de denúncia e os serviços de apoio disponíveis;
- VI – contribuir para a formação de crianças, adolescentes e jovens mais conscientes e comprometidos com a erradicação de todas as formas de violência.

Art. 3º Durante o mês de agosto, em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, o Poder Executivo deverá intensificar as ações educativas do Programa, em consonância com a campanha nacional “Agosto Lilás”.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo diretrizes para sua execução, acompanhamento e avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

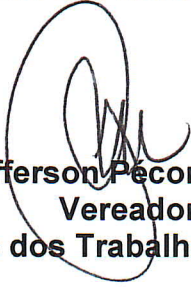
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 03

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 20 de fevereiro de 2026.


Jefferson Pecori Viana
Vereador
Partido dos Trabalhadores (PT)

PROTOCOLO Nº 1360 /2026



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 09

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Registro, o Programa “Maria da Penha Vai à Escola”, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização da comunidade escolar acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, fortalecendo uma cultura baseada no respeito, na dignidade humana e na igualdade.

A violência contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no país, manifestando-se de diversas formas e atingindo mulheres de todas as idades, classes sociais e níveis educacionais. Nesse contexto, a educação apresenta-se como instrumento essencial de transformação social, capaz de atuar preventivamente na desconstrução de comportamentos discriminatórios e na formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com uma sociedade justa e segura.

A proposta encontra respaldo na Lei Maria da Penha, reconhecida internacionalmente como um dos mais avançados diplomas legais no enfrentamento à violência de gênero. A referida norma não apenas estabelece mecanismos de proteção às vítimas, como também prevê a adoção de medidas educativas que contribuam para a prevenção da violência, evidenciando que o combate a esse problema demanda esforços permanentes do Poder Público e de toda a sociedade.

Levar o debate para o ambiente escolar significa atuar na base da formação social. Ao proporcionar informação adequada e estimular reflexões desde a infância e adolescência, o Município contribui para a construção de relações mais saudáveis, para a identificação precoce de situações de risco e para o encorajamento de denúncias, rompendo ciclos históricos de violência muitas vezes perpetuados pelo silêncio.

Importa destacar que iniciativas dessa natureza possuem caráter eminentemente preventivo e educativo, estando em plena consonância com o interesse público e com as diretrizes constitucionais relativas à proteção da dignidade da pessoa humana e à promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação.

Além disso, o projeto prestigia a atuação integrada entre o Poder Público, instituições de ensino e sociedade civil, permitindo a formação de uma rede de apoio e informação capaz de ampliar o alcance das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Sob o aspecto jurídico, a matéria se insere no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no campo das políticas educacionais e das ações de promoção social. Trata-se, portanto, de medida que reforça o papel do Município na implementação de políticas públicas preventivas, sem gerar indevida interferência em competências privativas do Poder Executivo, uma vez que o texto possui caráter autorizativo e programático.

Ademais, investir em prevenção representa não apenas um compromisso social, mas também uma estratégia eficiente de gestão pública, pois reduz impactos futuros nas áreas da saúde, assistência social e segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 05

Diante do elevado interesse público da matéria e dos relevantes benefícios sociais que dela podem advir, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo na promoção de uma sociedade mais segura, igualitária e livre de violência.